



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E SUCATAS DIVERSAS Nº 002/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, por intermédio do seu Leiloeiro *Ad hoc* Sr. Helielson Teodoro Alves, nomeado pela Portaria nº 247/2015 de 08 de Junho de 2015 e de acordo com a Lei nº 8666/93 de 21/06/93, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO, do tipo maior lance, por lote, para a venda de veículos inservíveis e sucatas (eletrônicas, ferro, aço e cadeiras); de propriedade da Prefeitura, adiante descritos, mediante as seguintes condições:

1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

1.1 – Dia 25 de Agosto de 2015, a partir das 08h00min, horário local, na sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos- Estado de Mato Grosso, Praça Leopoldina Wilke, 19, Centro, CEP: 78560-000.

1.2 - No caso de impossibilidade da realização do leilão na data definida neste Edital, fica aquela estabelecida no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 - HORARIO E LOCAL PARA EXAME DOS VEÍCULOS E DEMAIS SUCATAS:

2.1 - O exame dos bens será efetuado a partir do dia 05 ao dia 24 de Agosto de 2015, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min as 12h00min.

2.2 - Os veículos a serem leiloados estarão no pátio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e as demais sucatas incluindo os lotes de eletrônicos, ferro, aço e as cadeiras ficarão a disposição da visitação no período acima citado na Escola Agrícola localizada na MT – 220 a 6 km de a sendo acompanhado até o local por um integrante da Comissão da Licitação.

2.3 - Cada item contém 01(um) veículo, que corresponde a um lote.

2.4 - Cada lote das sucatas será composto por produtos da mesma composição.

2.5 - Não haverá visitação no dia do leilão.

3 - CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

3.1 - Todos os veículos relacionados neste catálogo encontram-se à disposição dos interessados, para serem examinados. A PREFEITURA não se responsabilizará por

Moacir Pinheiro Piovesan
Prefeito Municipal
CPF 903.672.351-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os veículos colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem o direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital. Não serão admitidas reclamações após o arremate

3.2 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.3 - Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a PREFEITURA qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transportes dos veículos e sucatas arrematados.

4 - DOS LANCES

4.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido a maior oferta por lote.

4.2 - Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

5 - DOS LICITANTES

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2 - O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura do comprovante de compra, quando então fornecerá o número da Carteira de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ e Inscrição Estadual, quando pessoa Jurídica.

5.2.1 - Somente poderá participar da fase de lance o próprio licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou representante legal do licitante, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

5.2.2 - Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e/ou Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original.

5.3 - Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indireta, de servidores da PREFEITURA, nem pessoas jurídicas, dos quais estes participam, seja a que título for.

6 – PAGAMENTOS DAS ARREMATACÕES:

Moacir Pinheiro Piovesan
Prefeito Municipal
CPF 903.672.351-53

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.1 – As arrematações serão pagas integralmente à vista, no ato da compra, através de emissão de guia de recolhimento.

6.2 – as guias de venda serão extraídas em nome do Licitante vencedor, identificado e qualificado no ato do Leilão.

6.3 – AO ASSINAR A ATA, O ARREMATANTE FARÁ O PAGAMENTO, IMEDIATO, DO BEM ADQUIRIDO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, OU FORNECERÁ, COMO GARANTIA DA COMPRA, UM CHEQUE DE SUA EMISSÃO, NOMINAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS.

6.4 – Em caso de inobservância do disposto no subitem anterior poderá o veículo, a juízo da administração, voltar a ser leiloadado no mesmo evento.

7 – PAGAMENTOS EM CHEQUE:

7.1 – As guias pagas por meio de cheques, somente serão liberadas para entrega após a comprovação bancária. Não serão aceitas trocas de cheque da Praça de Porto dos Gaúchos por dinheiro após o Leilão.

7.2 – Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques de terceiros.

7.3 – O Licitante vencedor cujos cheques, entregues para pagamento dos veículos e sucatas arrematadas, forem devolvidos sem o devido pagamento (cheques da Praça de Porto dos Gaúchos) ou não for resgatado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (cheques fora da Praça de Porto dos Gaúchos), independentemente do motivo, além das sanções cabíveis, terá o valor de suas arrematações acrescidas de multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o terceiro dia útil, contados da data da arrematação.

8 – DA ATA

8.1 – A ata será assinada ao término da reunião pelos membros da Comissão Pregão e arrematante(s).

9 – PENALIDADES

9.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante, além da multa anteriormente fixa, às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

9.1.1 – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração de Porto dos Gaúchos/MT, pelo prazo de até 02(dois) anos;

9.1.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o ARREMATANTE deixar de cumprir as obrigações, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos

Moacir Pinheiro Pires
Prefeito Municipal

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir à Administração da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

9.2 – As sanções previstas nos subitem 9.1.1 e 9.1.2 são aplicadas também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivo no Leilão.

10 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1 – Observando o disposto no Artigo 109 da Lei nº 8666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Pregoeiro – no **endereço Praça Leopoldina Wilke, 19, Centro, CEP: 78560-000** - prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das proposta/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

10.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, por publicação em Diário Oficial, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo encaminhar, devidamente informado, aos Ordenadores de Despesa da PREFEITURA.

10.3 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados por escrito.

10.4 – A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para reunião pública de realização de lances, indicada no item 1, e protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, no **endereço indicado no subitem 10.1.**

10.4.1 – A resposta aos pedidos de esclarecimentos será efetuada através do fone (66) 3526-2000, ficando as pessoas físicas / jurídicas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

11 – RETIRADA DOS VEÍCULOS

11.1 – Os arrematantes disporão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da liberação, para retirarem os veículos arrematados do local indicado no subitem 2.1, que ficará condicionada à apresentação das duas vias da nota de venda.

11.2 – Findo o prazo a que se refere o item anterior, ficam os arrematantes sujeitos ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação dos veículos somente ocorrerá após pagamento da multa.

11.3 – É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os veículos arrematados antes do pagamento e emissão das notas de venda.

11.4 – Não haverá sob hipótese alguma, substituição das notas de venda.

11.5 – O arrematante que efetuar o pagamento em cheque receberá apenas uma via da nota de venda, ficando condicionado o recebimento da 2ª via à comprovação do pagamento.

11.6 – As despesas de retirada dos veículos correrão por conta dos arrematantes.

11.7 – Será declarado abandonado o veículo arrematado se não retirado do local armazenador no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da liberação.

12 – DA REVOGAÇÃO

12.1 – Antes da retirada do produto, os organizadores de Despesa da Prefeitura poderão, de acordo com o interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

12.1.1 – Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

13 – REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN

13.1 – Todos os veículos estão com os documentos pagos do exercício de 2015 junto ao DETRAN.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos Artigos **87 a 99** da lei nº 8666/93, e o Art.335 do Código Penal Brasileiro, “*verbis*”:

“**Art. 335** - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestadual; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena- detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.


Moacir Pinheiro Piovesan
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida”

14.2 – A PREFEITURA, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

14.3- O edital não importa em obrigações de venda, desde que os lances não atinjam o valor da avaliação.

14.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame, que não possam ser resolvidas administrativamente.

14.5 – Para qualquer informação, referente ao presente edital, os interessados poderão manter contato pelo telefone nº (66) 3526-2000, pelo fax nº (66) 3526-1296.

14.6 – Faz parte integrante deste edital a relação dos bens a serem leiloados bem como imagem dos bens e avaliação dos itens.

15 – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/LOTE

(vide ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO)

Porto dos Gaúchos/ MT, 03 de Agosto de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan
Prefeito Municipal

Moacir Pinheiro Piovesan
Prefeito Municipal
CPF 903.672.351-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Lote 01:

PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAN	MARCA/MODELO	LANCE MÍNIMO	SITUAÇÃO
JFA4830	1997/1997	9BD178837V0468896	686793480	FIAT PALIO WEEKEND	R\$1.800,00	QUEBRADO

Lote 02:

PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAN	MARCA/MODELO	LANCE MÍNIMO	SITUAÇÃO
AGX9452	1997/1997	9BWZZZ231VP011063	672075709	CAMIONETA VW KOMBI	R\$ 3.500,00	QUEBRADA

Lote 03:

PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAN	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO	SITUAÇÃO
JYD6462	1994/1995	9BRBJ0080R1002996	627479839	CAMIONETE TOYOTA BAND.	R\$ 6.500,00	SEM MOTOR

Lote 04:

PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAM	MARCA/MODELO	LANCE MÍNIMO	SITUAÇÃO
NBD9935	1987/1987	9BM345050GB735792	137237804	ONIBUS M. BENZ OF 1313	R\$5.700,00	SUCATA

Mocir

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Lote 05:

PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAN	MARCA/MODELO	LANCE MÍNIMO	SITUAÇÃO
KAF7195	2006/2006	9BWCA05W96T123056	882864580	AUTOMOVEL VW GOL 1.0	R\$1.000,00	TOTALMENTE SUCATADO

Lote 06:

PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAN	MARCA/MODELO	LANCE MÍNIMO	SITUAÇÃO
BYD8290	1988/1989	9BWZZZJ7ZJC005220	221390146	MICOONIBUS VW 7.90	R\$5.000,00	SUCATA

Lote 07:

PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAN	MARCA/MODELO	LANCE MÍNIMO	SITUAÇÃO
HQW9569	1982/1982	3,08304E+13	404995470	ONIBUS MERCEDES BENZ	R\$6.500,00	SUCATA

Lote 08:

- Sucatas de equipamentos eletrônicos (peças de computadores, dvd's, nobreaks, estabilizadores, impressoras, televisores, monitores, CPU's) R\$ 3,00 por quilograma.

Lote 09:

-Sucatas de ferro e aço- 0,08 centavos por quilograma.

Lote 10:

10 (dez) Carteiras e cadeiras mesas escolares- R\$ 25,00 por unidades

Moacir
Moacir Pinheiro Piovesan
Prefeito Municipal
CPF 903.672.351-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Lote 11:

10 (dez) Carteiras e cadeiras mesas escolares- R\$ 15,00 por unidades

Lote 12:

10 (dez) Carteiras e cadeiras mesas escolares- R\$ 15,00 por unidades

Lote 13:

10 (dez) Carteiras e cadeiras mesas escolares- R\$ 15,00 por unidades

Lote 14:

10 (dez) Carteiras e cadeiras mesas escolares- R\$ 15,00 por unidades

Lote 15:

10 (dez) Carteiras e cadeiras mesas escolares- R\$ 15,00 por unidades

Lote 16:

10 (dez) Carteiras e cadeiras mesas escolares- R\$ 15,00 por unidades

Lote 17:

10 (dez) Carteiras e cadeiras mesas escolares- R\$ 15,00 por unidades

Moacir
Moacir Pinheiro Piovesa
Prefeito Municipal
CPF 903.672.351-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2015
LEILÃO Nº. 002/2015

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Leiloeiro Ad. Hoc – Comissão Municipal de Leilão, instituída pela portaria 247/2015 de 08/06/2015, faz saber que se encontra aberta licitação, conforme descrições abaixo:

Modalidade de licitação: ----- LEILÃO
Tipo de licitação: ----- MAIOR OFERTA

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, BEM COMO DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.
Forma de execução: ----- INDIRETA

VISTORIA DOS BENS

Data: ----- 05/08/2015 à 24/08/2015
Horário: ----- Das 08h00min às 12h00min HORAS (horário local)
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data: ----- 25/08/2015
Horário: ----- 08h00min HORAS (horário local)
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

OBJETO: LEILÃO PARA VENDA DE VEICULOS INSERVIVEIS E SUCATAS (ELETRÔNICAS, FERRO, AÇO E CADEIRAS), DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS.

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitação_portodosgauchos@hotmail.com acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 12h00horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos – MT, 03 de Agosto de 2015.


MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Moacir Pinheiro Piovesan
Prefeito Municipal
CPF 903.672.351-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2015
LEILÃO Nº. 002/2015

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Leiloeiro Ad. Hoc – Comissão Municipal de Leilão, instituída pela portaria 247/2015 de 08/06/2015, faz saber que se encontra aberta licitação, conforme descrições abaixo:

Modalidade de licitação: ----- LEILÃO
Tipo de licitação: ----- MAIOR OFERTA

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, BEM COMO DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.
Forma de execução:----- INDIRETA

VISTORIA DOS BENS

Data: ----- 05/08/2015 à 24/08/2015
Horário: ----- Das 08h00min às 12h00min HORAS (horário local)
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data: ----- 25/08/2015
Horário: ----- 08h00min HORAS (horário local)
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

OBJETO: LEILÃO PARA VENDA DE VEICULOS INSERVIVEIS E SUCATAS (ELETRÔNICAS, FERRO, AÇO E CADEIRAS), DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS.

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao.portodosgauchos@hotmail.com acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 12h00horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos – MT, 03 de Agosto de 2015.

CERTIDÃO

Certificamos que o (a) presente
Extrato de Edital

foi fixado (a) no mural do átrio
desta Prefeitura, entre os dias

07-08-15 à 07-09-2015
Porto dos Gaúchos/MT 07/08/2015


MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Moacir Pinheiro Piovesan
Prefeito Municipal
CPF 903.672.351-53


Prefeito Municipal


Secretário Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2015****LEILÃO Nº. 002/2015**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Leiloeiro Ad. Hoc – Comissão Municipal de Leilão, instituída pela portaria 247/2015 de 08/06/2015, faz saber que se encontra aberta licitação, conforme descrições abaixo:

Modalidade de licitação:----- **LEILÃO**

Tipo de licitação:----- **MAIOR OFERTA**

Conformidade:----- **EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, BEM COMO DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.**

Forma de execução:----- **INDIRETA**

VISTORIA DOS BENS

Data:----- 05/08/2015 à 24/08/2015

Horário:----- Das 08h00min às 12h00min
HORAS (horário local)

Local:----- **PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).**

DO JULGAMENTO

Data:----- 25/08/2015

Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- **PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).**

OBJETO: LEILÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E SUACATAS (ELETRÔNICAS, FERRO, AÇO E CADEIRAS), DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS.

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitação_portodosgauchos@hotmail.com acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 5ª feira das 07h00min horas às 12h00horas, exceto feriados e pontos facultativos).**

Porto dos Gaúchos – MT, 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2015**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, Item II da Constituição Federal, o art. 93, Inciso III da Lei Orgânica do município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21 de novembro de 2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2013, de 29/11/2013, homologado em 06/03/2014 através do Dec. 010/2014, e Edital nº 011 de 06 de março de 2014, publicado em D. O do

Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2014, pág. 137 e, no Mural da Prefeitura, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

Os abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação, na Secretaria de Administração, no departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de **13:00 às 17:00h**, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação:

01 - Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

02 - Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

03 - Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior), se for o caso e CPF;

04 - Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);

05 - Laudo Médico Favorável, fornecido por junta médica indicada pelo Prefeito Municipal;

06 - 02 (duas) fotografias 3 x 4 recentes;

07 - Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

08 - Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

09 - Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu;

10 - Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

11 - Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível;

12 - Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

13 - Declaração de Bens;

14 - Possuir idade mínima de 18 anos;

15 - Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua;

16 - Fotocópia do RG e CPF dos pais;

17 - Comprovante de Conta Bancária, Banco do Brasil;

18 - Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

AGENTE EDUCACIONAL – MOTORISTA

Nome	Insc.	Nota	Colocação	Lotação
JEREMAS OLIVEIRA MACEDO	460	144	5º	Secretaria de Educação – Rota Corguinho

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 03 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Este edital foi publicado no hall da Prefeitura de Poxoréu/MT em 03/08/2015, de acordo com o Art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração